



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Abertura: dia 07/08/2025
Horário: 09 horas
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE CAMINHÕES E VANS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA EM TRATORES CORTADORES DE GRAMA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MOTORES ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAMENTO E PINTURA DE VEÍCULOS EM GERAL, ALÉM DE REFORMA E CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2429 PLACA ITL1804, TODOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas** do dia **07/08/2025**, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 166/2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço item, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de caminhões e vans, manutenção preventiva e corretiva com scanner de mecânica de ônibus e micro-ônibus, serviços de parte elétrica em tratores cortadores de grama, serviços de manutenção elétrica em motores elétricos, serviços de funilaria, chapeamento e pintura de veículos em geral, além de reforma e conserto do caminhão caçamba Ford Cargo 2429 placa ITL 1804, todos do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de caminhões e vans, manutenção preventiva e corretiva com scanner de mecânica de ônibus e micro-ônibus,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

serviços de parte elétrica em tratores cortadores de grama, serviços de manutenção elétrica em motores elétricos, serviços de funilaria, chapeamento e pintura de veículos em geral, além de reforma e conserto do caminhão caçamba Ford Cargo 2429 placa ITL 1804, todos do município de São Pedro do Butiá, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, disponíveis no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

1.3 As especificações discriminadas no Termo de Referência são as mínimas exigidas na cotação dos serviços, sendo que fica facultado ao Município a contratação dos serviços conforme necessidade

1.4 O edital possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato

1.5 As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com o transporte para os referidos serviços.

1.6 As empresas que tiverem contrato firmado com o município de São Pedro do Butiá/RS ficam à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços conforme contrato, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos bens licitados.

1.7 As peças necessária para manutenção veicular, deverão ser peças novas, sem uso, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, o preço proposto no orçamento deverá estar em conformidade com a tabela de preços **Cilia**, com um desconto de 5% do valor previsto na tabela

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
EDITAL DE PREGÃO N.º 32/2025
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
EDITAL DE PREGÃO N.º 32/2025
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (item 7), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.7 A ausência de credenciamento, de documentação ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito à formulação de lances, nem praticar demais atos, inclusive interposição de recurso.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do serviço ofertado, modelo, marca (no caso dos materiais), referências e demais dados técnicos; preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** as propostas poderão ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
COTAÇÃO disponível no link:
<https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.

- d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro e este dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPENº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa licitante possui instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

13.2 A Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais através do Sr Elves Hackenhaeer, conforme portaria municipal 20/2025.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Dotação 098/2025 - Manutenção do Núcleo de Limpeza Pública;

Dotação 112/2025 - Manutenção do DMER;

Dotação 179/2025 - Manutenção Transporte escolar – Próprio;

Dotação 312/2025 - Manutenção de Secretaria de Agricultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dotação 378/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;

Dotação 379/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;

Dotação 455/2025 - Manutenção da Secretaria de Obras;

Dotação 508/2025 - Manutenção da Patrulha Agrícola;

Dotação 510/2025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

14.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O prazo da realização dos serviços e fornecimento dos materiais é de 7 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: comprasaopedrobutia@gmail.com, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5 Anexos

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá, aos 07 de julho de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
ANEXO I
LICITAÇÃO 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Jose Henrique Heberle, brasileiro, portador do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____,

_____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 32/2025, Licitação 93/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de caminhões e vans, manutenção preventiva e corretiva com scanner de mecânica de ônibus e micro-ônibus, serviços de parte elétrica em tratores cortadores de grama, serviços de manutenção elétrica em motores elétricos, serviços de funilaria, chapeamento e pintura de veículos em geral, além de reforma e conserto do caminhão caçamba Ford Cargo 2429 placa ITL 1804, todos do município de São Pedro do Butiá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

1.2 O prazo para realização do conserto com fornecimento dos materiais será de até 7 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.

1.3 A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

1.4 Caso a Contratada não realizar a manutenção dentro do prazo máximo previsto, deverá apresentar uma justificativa técnica com os motivos do atraso.

1.5 As peças utilizadas na manutenção deverão ser peças novas, sem uso, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.

1.6 As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidos com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas recondiçãoamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.7 A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal de contrato.

1.8 A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da proposta item, é de R\$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação 098/2025 - Manutenção do Núcleo de Limpeza Pública;

Dotação 112/2025 - Manutenção do DMER;

Dotação 179/2025 - Manutenção Transporte escolar – Próprio;

Dotação 312/2025 - Manutenção de Secretaria de Agricultura;

Dotação 378/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;

Dotação 379/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;

Dotação 455/2025 - Manutenção da Secretaria de Obras;

Dotação 508/2025 - Manutenção da Patrulha Agrícola;

Dotação 510/2025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato possui validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. A Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços através do Sr.Elves Hackenhaar, conforme portaria municipal 20/2025, 21/2025 e 23/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da CONTRATANTE: receber os objetos deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a entregar o equipamento conforme proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.2.3 Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6 Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8 Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.1.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Presencial nº 04/2025, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025.

NARCISO LUIS LENZ

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II
LICITAÇÃO 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL 32/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Secretaria Municipal de Obras, Educação, Saúde e Agricultura

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de caminhões e vans, manutenção preventiva e corretiva com scanner de mecânica de ônibus e micro-ônibus, serviços de parte elétrica em tratores cortadores de grama, serviços de manutenção elétrica em motores elétricos, serviços de funilaria, chapeamento e pintura de veículos em geral, além de reforma e conserto do caminhão caçamba Ford Cargo 2429 placa ITL 1804, todos do município de São Pedro do Butiá,

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de caminhões e vans, manutenção preventiva e corretiva com scanner de mecânica de ônibus e micro-ônibus, serviços de parte elétrica em tratores cortadores de grama, serviços de manutenção elétrica em motores elétricos, serviços de funilaria, chapeamento e pintura de veículos em geral, além de reforma e conserto do caminhão caçamba Ford Cargo 2429 placa ITL 1804, todos do município de São Pedro do Butiá,

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

- **Mecânica em Geral Montagem e Desmontagem de Motor:** Consiste nos serviços de mecânica em motor necessários para posterior retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas (gasolina), bomba e bicos injetores (diesel), sistema de embreagem, substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

- **Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e máquinas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros), comando de escadas e câmera de ré;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- **Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos e verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- **Revisão do sistema de transmissão:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- **Revisão do sistema de freios:** Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- **Revisão do sistema de arrefecimento:** consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- **Revisão de motor:** Das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, de acordo com padrões técnicos das respectivas montadoras e a qualidade estabelecida pela fabricante do veículo.
- Os óleos e filtros necessários para manutenção serão fornecidos pela Contratante, sempre que solicitado pela Contratada, mediante a aprovação do fiscal do contrato, autorizado pelo contratante, os filtros e óleos poderão ser fornecidos pela Contratada, caso não houver disponibilidade em estoque da Contratante.
- A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do "check list" e orçamento, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado, sendo que o prazo máximo para devolução do veículo será 07(sete) dias após a autorização dos serviços.
- Caso a Contratada não realizar a manutenção dentro do prazo máximo previsto, deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

apresentar uma justificativa técnica com os motivos do atraso.

- A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- A Contratada deverá retirar e entregar o veículo após a manutenção no local indicado pela Administração Pública, sem prejuízos adicionais;

FORNECIMENTO DE PEÇAS

- As peças utilizadas na manutenção deverão ser **peças novas, sem uso**, originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas, colocando as substituídas a disposição da equipe de fiscalização da Contratante, separadas e identificadas para conferência.
- Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito pela secretaria responsável.
- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Setor responsável pelo veículo, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços Cilia.
- A Contratante irá dispor o acesso a tabela Cilia para a contratada, para identificação imediata das peças a serem fornecidas e preço sugerido pela montadora/concessionária.
- Caso a peça solicitada não esteja cadastrada na referida tabela, e não haja a possibilidade de inclusão, a empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída, para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.
- Para os demais casos, o orçamento emitido deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras/concessionária, o percentual de desconto estabelecido no Edital do processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas recondiçãoamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.
- A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos ou subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização às peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como análise das embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível.
- Para os componentes e peças não disponíveis em estoque devem ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade. Para componentes não disponíveis no mercado no Estado, a entrega deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contados a partir da autorização do fornecimento, comprovando por meio de comunicação escrita a indisponibilidade.

- As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito pela Secretaria responsável.

2. OS SERVIÇOS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	10	UNID	ONIBUS E MICRO-ONIBUS - SERVIÇO DE REPARAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE DIAGNOSTIGO COM SCANNER.	R\$ 331,77	R\$ 3.317,70
2	100	H	CAMINHÕES LEVES - MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA: SISTEMA HIDRAULICO, TRANSMISSÕES E EMBRAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS, SUSPENSÃO, FREIOS, ESCAPAMENTO, PORTAS E MAÇANETAS.	R\$ 257,15	R\$ 25.715,00
3	50	H	CAMINHÕES LEVES - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REAPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	R\$ 277,15	R\$ 13.857,50
4	1	UNID	CAMINHÕES LEVES - SERVIÇO DE RETIRAR E RECOLOCAR MOTOR, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARA RETIRADAS DAS PEÇAS PARA RETIFICA E ORÇAMENTAÇÃO.	R\$ 4.310,00	R\$ 4.310,00
5	30	H	CAMINHÕES LEVES - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E REPARAÇÃO DE BOMBA INJETORA.	R\$ 339,12	R\$ 10.173,60
6	1	UNID	CAMINHÕES LEVES - SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE.	R\$ 1.983,67	R\$ 1.983,67
7	100	H	VAND DIESEL - MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA : SISTEMA HIDRAULICO, TRANSMISSÕES E EMBREAGEM, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAIS.	R\$ 265,54	R\$ 26.554,00
8	100	H	VANS DIESEL - SERVIÇO PARCIAL EM MANUTENÇÃO DE MOTOR, TROCA DE JUNTAS E REAPAROS. SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	R\$ 294,16	R\$ 29.416,00
9	3	UNID	VANS DIESEL - SERVIÇO DE RETIRAR E RECOLOCAR MOTOR, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARA RETIRADAS DAS	R\$ 6.538,00	R\$ 19.614,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			PEÇAS PARA RETIFICA E ORÇAMENTAÇÃO.		
10	125	H	VANS DIESEL - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E REPARAÇÃO DE BOMBA INJETORA.	R\$ 314,16	R\$ 39.270,00
11	120	H	VANS DIESEL - SERVIÇO DE RETICA DE CABEÇOTE.	R\$ 248,88	R\$ 29.865,60
12	170	H	SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAMENTO, PINTURA, REPAROS E ADESIVAGEM E SOLDAS.	R\$ 205,67	R\$ 34.963,90
13	100	H	SERVIÇO DE PARTE ELETRICA EM MOTORES ELETRICOS DE 1 HP A 10 HP(110/220/380/440 V), FURADEIRAS, SOPRADORES, ESMIRILHADEIRAS, RETIFICAS, ESGUICHOS ENTRE OUTRO EQUIPAMENTOS ELETRICOS.	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
14	50	H	TRATORES DE CORTAR GRAMA - SERVIÇO PARTE ELETRICA (MTD 17,5 HP, HUSQUARNA 27 HP)	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
15	1	UNID	REFORMA E CONserto CAÇAMBA FORD CARGO 2429 PLACA ITL1804 ANO DE FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2013, COM SERVIÇO DE REMOVER CABINE, ALINHAR E GABARITAR CABINE, CHAPEAR TETO E LATERAL, PORTA, PINTURA COMPLETA, DESGUARNECER FORRAÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM FORRAÇÃO INTERNA E ITENS EXTERNOS, CHAPEAMENTO EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DAS SEGUINTEs PEÇAS: - CAIXA ESTRIBO LE 0297 - PARA LAMA CABINE LE 0295 - LANTERNA PARA LAMA LE - EXTENSÃO SAIA PARA LAMA LE 0301 - VIDRO SUPERIOR PORTA LE - VIDRO INFERIOR PORTA LE - PARA BRISA FORD CARGO NOVO - RETROVISOR LE - PONTEIRA PARA CHOQUE LE 0365 - CENTRO INFERIOR PARA CHOQUE 0362 -SUPORTE FIXAÇÃO PLACA 30705 -PONTEIRA PARA CHOQUE LD 0366 - CAIXA ESTRIBO LD 0298 - PISANTE INFERIOR LD ESTRIBO 30299 - MATERIAL DE PINTURA.	R\$ 27.269,66	R\$ 27.269,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 288.527,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ROÇADEIRAS

GRUPO I- CAMINHÕES					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729	IVP4707	2014/2014	DIESEL	1009559874
OBRAS	CAMINHÃO 1313 BASCULANTE	ICU5835	1975/1975	DIESEL	573761027
OBRAS	CAMINHÃO BASCULANTE	BXA5049	1986/1986	DIESEL	145834662
OBRAS	CAMINHÃO 24220 WORKER	ASJ0058	2006/2006	DIESEL	886396786
OBRAS	CAMINHÃO AGRALE	IEA6202	1987/1987	DIESEL	576312860
GRUPO II- MÁQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA(DRAGA), CARREGADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA(DRAGA), CARREGADOR					
SEC.	VEÍCULO/MARCA	MODELO/SERIE	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
AGR.	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		2013/2014	DIESEL	PAT. 2758
AGR.	ESCAVADEIRA HID. - DRAGA XCMG		2022	DIESEL	
OBRAS	TRATOR CARREGADOR/ CASE PA	W20D/MOTOR 185606	1993	DIESEL	PAT. 003
OBRAS	PATROLA /CASE	845B	2014	DIESEL	
OBRAS	RETROESCAVADEIRA/ MULLER		2021	DIESEL	
OBRAS	ROLO COMPACTADOR/ XCMG	XS 123	2022	DIESEL	
OBRAS	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	B95B	2017	DIESEL	
OBRAS	PATROLA/CATTERPILLA	120H	2009	DIESEL	
OBRAS	ROLO COMPACTADOR (ENGATE EM TRATOR)		2002		
GRUPO III- TRATORES					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
AGR	TRATOR MASSEY FERGUSON 4291	ILS 5360	2012	DIESEL	PAT. 1869
AGR	TRATOR CASE 4X4		2019	DIESEL	PAT. 4529
AGR	TRATOR JOHN DEERE			DIESEL	
AGR	TRATOR LOVOL			DIESEL	
GRUPO IV- VEÍCULOS LEVES					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
ED.	PÁLIO/ FIAT	ISE 5140	2011	GASOLINA	341543659
ADM/GAB	BORA/ VOLKSWAGEN	INT 015	2006/2007	GASOLINA	905167872
ADM/GAB	UNO/ FIAT	MHQ5249	2010/2011	GASOLINA	257810102
SAÚDE	MOBI/FIAT	IYH 7139	2017/2018	GASOLINA	1141281985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SAÚDE	SPIN LTZ/CHEVROLET	IXO9G11	2016/2017	GASOLINA	1104530438
SAÚDE	SPIN LTZ/CHEVROLET	IXF1B36	2015/2016	GASOLINA	1084409140
SAÚDE	JEEP RENEGAGE	JAX9A80	2021/2021	GASOLINA	1276349790
SAÚDE	SPIN LTZ/CHEVROLET	JCG7D18	2023/2024	GASOLINA	1362515228
SAÚDE	SPIN LTZ/CHEVROLET	JCG8E90	2023/2024	GASOLINA	1365249406
SAÚDE	SPIN LTZ/CHEVROLET	IWD8F66	2014/2015	GASOLINA	1030043105
AGR	CRONOS/FIAT	IBC 7146	2021/2022	GAS/ALC.	1286400225
AGR	SANDEIRO/RENAULT	IWZ2729	2015/2016	GAS/ALC.	1072464656
AGR	UNO/FIAT	IOK2G78	2007/2008	GAS/ALC.	948501065
OBR	MONTANA/ CHEVROLET	AOJ 7260	2007/2007	GASOLINA	906876672
OBR	PARATI CL/ VOLKSWAGEN	IAT4439	1993/1993	GASOLINA	608576573
OBR	PARATI / VOLKSWAGEN	IBD8644	1993/1994	GASOLINA	614035880
OBR	SAVEIRO/ VOLKSWAGEN	IHN9271	1998/1999	GASOLINA	698648749
OBR	PALIO ED / FIAT	AHS6362	1998/1998	GASOLINA	695406108
OBR	GOL/ VOLKSWAGEN	INN3698	2006/2007	GASOLINA	904667731
CRAS	CRONOS/FIAT	JCO8H81	2023/2024	GASOLINA	
ADM	VIRTUS WOLSKWAGEN	JDH0C59	2024/2024	GASOLINA	
GRUPO V - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
ED.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IWB 6649	2014	DIESEL	1026157533
ED.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IVQ 5989	2014	DIESEL	1011690842
ED.	ÔNIBUS VOLKSWAGEN	IVO 2884	2014	DIESEL	1007487159
ED.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	AFP 3768	1986	DIESEL	519522036
EDUC	ONIBUS VOLKSWAGEN	JDB4E12	2024	DIESEL	
GRUPO VI - VEÍCULOS A DIESEL - (EXETO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
SAÚDE	AMBULÂNCIA RENOULT	IVA7B97	2013/2014	DIESEL S10	595012655
SAÚDE	AMBULÂNCIA MERCEDES BENTZ	IDW6H66	2008	DIESEL	972460330
SAÚDE	VAN FORD	JBY3J57	2022	DIESEL S10	1346021721
SAÚDE	AMBULÂNCIA RENOULT	IZQ5G78	2019/2020	DIESEL S10	1210301463
SAÚDE	AMBULÂNCIA DUCATO	IMJ4611	2005/2005	DIESEL S10	850113296
OBR	AMBULÂNCIA SPRINTER	IJQ3322	2000/2001	DIESEL S10	7433334566
SAUDE	VAN RENAULT	JCW9G13	2023/2024	DIESEL S10	
GRUPO VII - IMPLEMENTOS EM GERAL - GLOBE, ROÇADEIRA, ANCINHO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, PÉ DE PATO, VARREDORA MECÂNICA					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	MARCA/ MOD	RENAVAN
AGR	ROÇADEIRA PARA TRATOR	PAT 0312	2002	IBL	
AGR	GRADE NIVELADORA			PICCIN - 36 DISCOS	
AGR	PÉ DE PATO			IPB - 7 FERROS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AGR	GLOBE ARADORA		2013	BALDAN - 24 DISCOS	
AGR	GLOBE ARADORA			16 DISCOS	
AGR	ROLO FACA P/ TRATOR			4 MTS DE LARGURA	
AGR	TERRACEADOR			20 DISCOS	
AGR	PLATAFORMA BASCULANTE				
AGR	PULVERIZADOR	3320	2014	JACTO - 10 MTS	
AGR	BROCA PERFURATRIZ P/ TRATOR				
GRUPO VIII - CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRA					
SEC.	VEÍCULO	MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
OBRAS	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	LTH1842	2018	GASOLINA	
EDUCAÇÃO	ROÇADEIRA LINDEK	L-45		GASOLINA 2 T	
EDUCAÇÃO	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA	LC-153s	2020	GASOLINA	
EDUCAÇÃO	ROÇADEIRA HUSQVARNA	131 R	2020	GASOLINA 2 T	
EDUCAÇÃO	CORTADOR DE GRAMA ROBUSTA			GASOLINA	
GRUPO IX - BARCA SÃO PEDRO					
SEC.	VEÍCULO	PLACA/IDENT.	ANO FAB./ANO MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
OBRAS	BARCA SÃO PEDRO - COM MOTOR DE ARRANQUE		1994/1994		PAT 0500

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em Tópico específico do ETP.

4. DA AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por meio licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será realizado por meio licitação na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Para subcontratar, a CONTRATADA deve apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. A subcontratação deve ocorrer apenas em casos excepcionais e a subcontratação total do objeto não será permitida, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será realizado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que não emprega menor, atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- f)** Declaração de que a empresa licitante possui instalações físicas próprias, com equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializados para execução dos serviços contratados.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA ou ITINERANTE com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Cilia, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças de 5%.

As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser pesquisado preços das peças com 3 fornecedores.

O prazo para realização do conserto com fornecimento dos materiais será de até 7 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição.

Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior a um Raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de São Pedro Butiá, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item anterior, ser superior ao estabelecido, o transporte do veículo/maquinário/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor de cada secretaria ou pelo fiscal dos contratos.

A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Secretário responsável, durante a vigência do contrato.

A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela empresa vencedora da licitação, encaminhado à Secretaria responsável pelo contrato, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.

Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados contendo as seguintes informações:

- Timbre da empresa;
- Data do orçamento;
- Descrição completa peças;
- Assinatura do responsável;
- Compatibilidade de peças com o veículo;
- Prazo para entrega do veículo após a realização do serviço.

Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, quando este às requerer.

No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal de contrato.

A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Caberá a detentora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Obras, Agricultura, Educação e Saúde indicará o servidor Elves Hackenhaar como fiscal do contrato conforme Portarias 20/2025, 21/2025 e 23/2025. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços objeto dessa licitação, acompanhados da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual, anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$288.527,13**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 98/2025 - Manutenção do Núcleo de Limpeza Pública;
Dotação 112/2025 - Manutenção do DMER;
Dotação 179/2025 - Manutenção Transporte escolar – Próprio;
Dotação 312/2025 - Manutenção de Secretaria de Agricultura;
Dotação 378/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;
Dotação 379/2025 - Manutenção Transporte Ensino Médio;
Dotação 455/2025 - Manutenção da Secretaria de Obras;
Dotação 508/2025 - Manutenção da Patrulha Agrícola;
Dotação 510/2025 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;

São Pedro do Butiá, aos 07 de julho de 2025.

MARIELE BREMM

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ROSELENE W. KASPARY

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

GERSON SCHER
SECRETÁRIO DE OBRAS

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

VILSON WILGEN
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA